



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000063/2024
Processo: 10267-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI 063/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 063/2024, que **"Dispõe sobre denominação de logradouro público."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Outrossim a presente proposição legislativa preenche os requisitos legais para sua viabilidade, conforme documento expedido pela SESMAUR e convalidado Secretaria Municipal de Governo.

Assim, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público visto que, moradores da localidade denominada Estrada da Cachoeirinha, os do Park da Cachoeira até o Vale do Sol, reivindicam oficialização da denominação da estrada vicinal, conforme documento expedido pelo Poder Executivo, instruída com a informação que a região em questão não consta no Cadastro Imobiliário Municipal, por se tratar de Zona já inserida no perímetro urbanizável, não há denominação de logradouro, sendo a mesma uma estrada vicinal conhecida informalmente por "Estrada da Cachoeirinha." Em outras palavras, a citada estrada nunca recebeu nomeação e para que obtenham o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assim possam receber correspondências e demais entregas e etc., aguardam ansiosos para a concretização dessa solicitação.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 063/2024, que **"Dispõe sobre denominação de logradouro público - Estrada da Cachoeirinha"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente em favor dos residentes nesta localidade através de seu endereço devidamente identificado, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição.



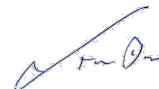
Palácio Barbosa Lima, 05 de abril de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
MDB



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Parda - União Brasil

